



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 138/2022

ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO

PUBLICADO EM 24/06/2022

**PROCESSO SELETIVO E MATRÍCULA DOS CANDIDATOS APROVADOS PARA
PREENCHIMENTO DE VAGAS EM CURSOS DE GRADUAÇÃO PELO
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU-MEC)
ANO 2022– 2º SEMESTRE**

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS – CEFET-MG, autarquia federal de regime especial, no uso de suas atribuições regimentais e, ainda, considerando o disposto na Portaria Normativa MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012 e na Deliberação CEPE nº 02/22, de 03 de junho de 2022, torna público que utilizará o **Sistema de Seleção Unificada (SiSU-MEC)** para a seleção de candidatos para provimento das vagas de seus cursos de **Graduação** com ingresso no ano letivo de **2022 (2º SEMESTRE)**, observando as regras especificadas no presente Edital e demais instrumentos normativos aplicáveis ao SiSU-MEC. No âmbito interno, o Processo Seletivo será realizado sob a coordenação da Coordenação de Processos Seletivos – COPEVE.

1. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 1.1 A seleção dos candidatos às vagas disponibilizadas por meio do SiSU de que trata este Edital será efetuada exclusivamente com base nos resultados obtidos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição 2021**.
- 1.2 Os candidatos interessados em concorrer às vagas disponibilizadas pelo CEFET-MG deverão verificar as informações constantes no Termo de Adesão do CEFET-MG ao SiSU-MEC, disponível no endereço eletrônico: <http://www.processoseletivo.cefetmg.br>
- 1.3 Os resultados do Processo Seletivo SiSU 2º/2022 serão válidos para o preenchimento das **540 (quinhentas e quarenta) vagas** oferecidas para ingresso nos cursos de graduação deste Centro, no 2º SEMESTRE do ano letivo de 2022, de acordo com o Anexo I deste Edital, já contemplando as vagas reservadas pela Lei 12.711, de 29 de agosto de 2012 (com alterações posteriores).
- 1.4 O candidato deverá manter-se atento às atualizações divulgadas nas páginas eletrônicas do SiSU e da COPEVE/CEFET-MG, bem como a outros editais complementares que vierem a ser publicados pelo CEFET-MG, referentes ao Processo Seletivo SiSU - 2ª edição de 2022.
- 1.5 Somente poderá concorrer a uma das vagas mencionadas no Anexo I deste Edital o candidato que tiver concluído o Ensino Médio ou curso equivalente. A não certificação de conclusão do Ensino Médio pelo candidato implicará na perda automática da vaga, no momento do Registro Acadêmico e da Matrícula no CEFET-MG. Na hipótese de se comprovar fraude ou inexistência nos dados fornecidos na inscrição ou na documentação comprobatória exigida, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, independentemente das ações legais cabíveis.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 1.6 São atribuições exclusivas do MEC as orientações, recomendações e diretrizes disponibilizadas no Portal do SiSU, sendo de inteira responsabilidade do candidato ou de seu representante legal a observância dessas informações e dos prazos relativos ao Processo Seletivo SiSU 2º/2022.

2. DA DISTRIBUIÇÃO DAS VAGAS

- 2.1 Em cumprimento à Lei 12.711/2012 (e suas alterações posteriores), as **540 (quinhentas e quarenta) vagas** destinadas aos cursos de graduação do Processo Seletivo SiSU 2º/2022 serão ofertadas com a seguinte divisão:
- a) 50% serão destinadas ao acesso pela Ampla Concorrência (AC); e
 - b) 50% delas serão destinadas ao acesso pelas modalidades do Sistema de Reserva de Vagas (SRV), respeitando-se a ordem de classificação dos candidatos.
- 2.2 **Ampla Concorrência:** os candidatos que estiverem habilitados conforme os itens 1.1 e 5.2 deste Edital poderão concorrer às vagas da ampla concorrência e essas serão preenchidas respeitando-se a classificação obtida por meio das notas dos candidatos.
- 2.3 **Reserva de Vagas:** No curso ofertado, todas as vagas do SRV serão destinadas exclusivamente aos candidatos que, além de estarem habilitados conforme itens 1.1 e 5.2 deste Edital, se enquadrem em alguma das modalidades previstas no item 2.7, subitens a) a h) deste edital, e que tenham cursado **integralmente** o Ensino Médio em **escolas públicas brasileiras** em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino;
- a. no mínimo 50% dessas vagas serão reservadas aos candidatos com renda familiar mensal bruta igual ou inferior a 1,5 (um vírgula cinco) salário-mínimo per capita; e
 - b. proporção mínima igual à de pretos, pardos e indígenas na população de Minas Gerais, segundo o Censo Demográfico IBGE, 2010 (Quadro 1), ou seja, um total de 53,97% (9,22% de pretos, 44,58% de pardos e 0,16% de indígenas) e 8,43% (deficientes) das vagas do SRV serão destinados, respectivamente – por curso e turno – para esses dois grupos populacionais.

Quadro 1 – Dados populacionais – Censo IBGE 2010

População	Total – MG	Pretos (P)	Pardos (P)	Indígenas (I)	Total – PPI	Pessoa com Deficiência
MG	19.597.330	1.807.526	8.736.860	31.601	10.575.987	1.651.674
Porcentagem	100%	9,22%	44,58%	0,16%	53,97%	8,43% ¹

- c. As cotas étnico-raciais destinam-se aos INDÍGENAS e NEGROS, sendo que estes podem ser pretos ou pardos.

¹ Conforme art. 2º da Portaria nº 18/2012 alterada pela Portaria nº 1.117/2018 do MEC que inseriu os incisos VII e VIII.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.4 Considera-se escola pública, para fins de concorrências às modalidades de reserva de vagas, a Instituição de Ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo Poder Público (Administração Pública – direta ou indireta – da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios), nos termos do inciso I, do art. 19, da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996.
- 2.5 **Não poderão concorrer às vagas destinadas ao SRV** os estudantes que tenham, **em algum momento, cursado em escolas particulares parte do Ensino Médio**, ou que tenham cursado disciplinas isoladas ou séries do Ensino Médio em escolas não gratuitas ou similares, escolas conveniadas, filantrópicas ou pertencentes ao sistema “S” de ensino (Senai, Sesi e Senac) ou Telecurso 2000, **ainda que com a percepção de bolsa de estudos (total ou parcial)**.
- 2.6 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor/etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de perda da vaga em caso de não comprovação, nos termos do Anexo II deste Edital e demais normas aplicáveis**.
- 2.7 Para aplicação do disposto nos itens 2.1. 2.2 e 2.3, o candidato deverá, no ato da inscrição, optar por uma das seguintes modalidades de vagas à qual deseja concorrer, em 2022 (2º SEMESTRE), nos cursos de graduação do CEFET-MG:
- a) **L10 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - b) **L02 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - c) **L09 • Reserva de Vagas: Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
 - d) **L01 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Renda** – modalidade para candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

- e) **L14 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência, autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- f) **L06 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Cor-Etnia** – modalidade para candidatos autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- g) **L13 • Reserva de Vagas: Escola Pública | Com deficiência** – modalidade para candidatos com deficiência que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- h) **L05 • Reserva de Vagas: Escola Pública** – modalidade para candidatos que, independentemente da renda familiar, tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas brasileiras em cursos regulares ou no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos (EJA), ou que tenham obtido certificado de conclusão com base no resultado do Exame Nacional de Certificação de Competências de Jovens e Adultos (ENCCEJA) ou no resultado de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- i) **AC • Ampla Concorrência** – candidatos que concluíram o Ensino Médio (ou equivalente) em instituição de ensino reconhecida pelo MEC ou por órgão equivalente, sendo a nota o único critério de classificação.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 2.8 Considerando as determinações expostas nas seções 1 e 2, o Quadro de Vagas resultante é mostrado no ANEXO I deste Edital, no qual podem ser vistas, também, informações sobre os cursos, locais e turnos de realização, duração e distribuição das vagas por modalidade a serem ofertadas no 2º SEMESTRE de 2022.
- 2.9 No transcorrer das possíveis chamadas para matrícula (incluindo a Chamada Regular) que forem necessárias neste Processo Seletivo, a COPEVE poderá tomar providências para o aproveitamento, entre as modalidades destinadas ao SRV, de eventuais vagas residuais não preenchidas e desprovidas de candidatos classificados que possam ocupá-las. Nessas situações, as vagas residuais serão transferidas para a modalidade seguinte considerando a sequência de modalidades apresentada no item 2.7.
- 2.10 No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos nos itens 2.1, 2.3, 2.7, “a” a “h” e 2.9 para o SRV, as vagas remanescentes poderão ser preenchidas por candidatos da Ampla Concorrência (item 2.7, “i”).
- 2.11 O CEFET-MG avaliará e exigirá a comprovação da escolaridade na rede pública, da renda familiar mensal bruta per capita, deficiência, bem como a cor-etnia dos candidatos aprovados que concorrem no Sistema de Reserva de Vagas, **sob pena de ELIMINAÇÃO no Processo Seletivo em caso de não comprovação**, nos termos das seções 7, 8 e ANEXO II deste Edital e demais normas aplicáveis.
- 2.12 Para fins deste Edital, somente poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), os candidatos que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
- 2.13 As condições de elegibilidade para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência estão demonstradas no ANEXO II, item F. O anexo apresenta tanto as categorias de deficiência que habilitam o candidato a essa concorrência quanto aquelas que não autorizam o interessado a concorrer como PcD pelo SRV.
- 2.14 Para concorrer às vagas destinadas às Pessoas com Deficiência (PcD), o candidato deverá selecionar a opção correspondente no ato da inscrição, feita via Internet.
- 2.15 Compete exclusivamente ao candidato certificar-se de que cumpre todos os requisitos estabelecidos para concorrer às vagas, sob pena de, se classificado no processo seletivo, perder o direito à vaga.

3. DOS CURSOS, DURAÇÃO, TURNO E NÚMERO DE VAGAS

- 3.1 Os cursos de graduação ofertados para o Processo Seletivo SiSU 2º/2022 estão descritos no Anexo I (Quadro de Vagas – Quadro 3), com suas respectivas durações, turnos de realização e número de vagas por modalidade.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

4. DA INSCRIÇÃO

- 4.1 O cronograma de inscrição, seleção e matrícula (Chamada Regular) dos candidatos aprovados consta de Edital da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br/>.
- 4.2 As vagas eventualmente remanescentes ao final da Chamada Regular do processo seletivo do SiSU, referente à segunda edição de 2022, serão preenchidas por meio da utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo Sistema de Seleção Unificada.
- 4.3 Para constar da Lista de Espera de que trata o item 4.2, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar na página eletrônica do SiSU o interesse à vaga, durante o período especificado no Edital referido no item 4.1.
- 4.4 A inscrição do candidato no Processo Seletivo SiSU – 2ª edição de 2022 caracterizará o seu formal consentimento para a utilização e divulgação das notas obtidas por ele no ENEM 2021 e das informações prestadas na inscrição, inclusive aquelas constantes do questionário socioeconômico, assim como os dados referentes à sua participação no SiSU referente à segunda edição de 2022.
- 4.5 **Atendimento a dúvidas durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo**
- 4.5.1 O candidato poderá encaminhar mensagem/dúvida à COPEVE/CEFET-MG, por e-mail (copeve@cefetmg.br), durante o período de inscrições e demais etapas do processo seletivo.
- 4.5.2 No campo ASSUNTO, o candidato deverá identificar o Processo Seletivo: PS SiSU - 2022.2
- 4.5.3 O serviço de atendimento por e-mail responderá das 9h às 17h (em dias úteis), e o prazo de resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

5. DA SELEÇÃO

- 5.1 A seleção dos candidatos será feita por meio do SiSU referente à segunda edição de 2022, a qual terá como base, exclusivamente, os resultados obtidos pelos candidatos no Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) **edição de 2021**, observando-se o disposto nos itens 5.2 e 5.3.
- 5.2 Somente poderão concorrer às vagas nos cursos de graduação do CEFET-MG os candidatos que tenham, simultaneamente:
- Alcançado no mínimo 500,0 pontos na Prova de Redação e,
 - Alcançado no mínimo 450,0 pontos em cada uma das provas objetivas do ENEM edição 2021.
- 5.3 Para classificação final, serão atribuídos pesos, por área do conhecimento, à pontuação obtida pelo candidato nas provas do ENEM 2021, conforme Quadro 2 a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Quadro 2 – Pesos das provas

PROVAS DO ENEM	CURSOS		
	ENGENHARIAS	ADMINISTRAÇÃO	LETRAS
Ciências da Natureza e suas Tecnologias	1,5	1,0	1,0
Ciências Humanas e suas Tecnologias	1,0	2,5	1,5
Linguagens, Códigos e suas Tecnologias	1,0	1,0	2,5
Matemática e suas Tecnologias	2,5	1,5	1,0
Redação	2,0	2,0	2,0

- 5.4 Os candidatos inscritos no SiSU referente à segunda edição de 2022 para os cursos oferecidos pelo CEFET-MG serão classificados, por curso, turno e tipo(modalidade) de vaga, em ordem decrescente dos pontos obtidos no ENEM edição 2021, considerando o disposto nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital.

6. DA CHAMADA REGULAR

- 6.1 O Resultado da Chamada Regular será publicado no dia **06 de julho de 2022**, no endereço eletrônico do SiSU(<http://www.sisu.mec.gov.br/>) e da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br), nele constarão candidatos de Ampla Concorrência (AC) e do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
- 6.2 Os candidatos convocados na Chamada Regular deverão realizar a Pré-Matrícula *on-line* (Seção 10) do dia **07 de julho de 2022 até às 23h59 de 19 de julho de 2022**, sendo que os candidatos do SRV convocados DEVERÃO, antes de terem acesso à tela de Pré-Matrícula *on-line*, submeter os documentos para Comprovação de Exigências do SRV conforme descrito nos itens 7.1 e 7.2 deste Edital.
- 6.3 Os candidatos do SRV deverão participar da etapa de Comprovação de Exigências descrita nas seções 7 e 8 deste Edital, sendo que a matrícula efetuada estará **CONDICIONADA** ao seu deferimento.
- 6.4 Em caso de DEFERIMENTO no SRV, a matrícula será efetuada, desde que observadas as exigências da Pré-matrícula *on-line*, Matrícula Presencial e demais normas constantes deste edital.
- 6.5 Em caso de INDEFERIMENTO no SRV, o candidato será **ELIMINADO** do Processo Seletivo perdendo, assim, a sua vaga.

7. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV – PARA TODAS E QUAISQUER MODALIDADES DO SRV

- 7.1 Os candidatos classificados no SRV, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão se credenciar a participar da etapa de Comprovação de Exigências do SRV. Para tanto, o candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

período de **07 de julho até às 23h59 de 10 de julho de 2022**, seguir as instruções em tela, obter e imprimir o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**.

- 7.2 No mesmo período acima mencionado, os candidatos classificados do **SRV**, por curso/modalidade até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I), deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (**UPLOAD**) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no **Anexo II** deste Edital.
- 7.2.1 Para carregamento (**UPLOAD**) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 7.2.2 A recepção de documentos por carregamento (**UPLOAD**) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, às **23h59** do dia **10 de julho de 2022**. O candidato que não tiver realizado o **ENVIO e SUBMISSÃO** dos documentos **OU** que tenha enviado e submetido documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será **ELIMINADO** do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 7.2.3 Após a submissão dos documentos, ficará disponível para download o Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV), que deverá ser arquivado pelo candidato. Caso o formulário não seja disponibilizado, o candidato deverá se atentar se cumpriu todas as etapas de preenchimento do formulário, *upload* de documentos, conferência e submissão da documentação. A documentação ficará disponível para análise SOMENTE se houver a submissão dos documentos.
- 7.2.4 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos II e III, em cada caso que julgar necessário.
- 7.2.5 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (**UPLOAD**), pelo candidato.
- 7.3 O candidato que tiver participado da etapa de comprovação *on-line* de exigências do SRV para as modalidades que envolvem **APENAS** análise de **ESCOLARIDADE e/ou RENDA**, **deverá acompanhar**, na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) a publicação do resultado do SRV e, posteriormente, as convocações das diversas chamadas que se fizerem necessárias no Processo Seletivo, **inclusive a Chamada Regular**, de modo a garantir a adequada continuidade de sua participação no certame.
- 7.4 Os candidatos convocados nos termos do item 7.2 que concorram em modalidades do SRV que envolvem a análise de **COR-ETNIA e/ou Pcd** deverão, adicional e obrigatoriamente, participar da etapa de entrevista telepresencial ou presencial descrita na seção 8 a seguir.
- 7.5 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.7, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
- b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários.
- c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevista telepresencial ou presencial validação do termo de autodeclaração avaliada pela comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.
- d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevista telepresencial ou presencial, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 8.

7.5.1 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio prevista na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato, seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes.

8. DA COMPROVAÇÃO POR ENTREVISTA TELEPRESENCIAL/PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS EM CHAMADA REGULAR - PARA MODALIDADES QUE ENVOLVAM OS CRITÉRIOS COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 8.1 Os candidatos classificados no **SRV – Chamada Regular**, até o número-limite indicado no **Quadro de Vagas** (Anexo I, quadro 3), apenas nas **modalidades que envolvam COR-ETNIA** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de autodeclaração, **no dia 12 de julho de 2022**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 8.2 Os candidatos classificados no **SRV – Chamada Regular**, até o número-limite indicado no Quadro de Vagas (Anexo I, quadro 3), apenas nas **modalidades que envolvam PcD** deverão seguir as instruções dos itens desta seção para realização da entrevista telepresencial para verificação da condição de deficiência, **no dia 12 de julho de 2022**, de acordo com o cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 8.3 Será utilizado o serviço de *ConferênciaWeb* para a entrevista telepresencial para as modalidades que envolvam COR-ETNIA e PcD, cujo *link* de acesso constará no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). Os candidatos nas condições acima citadas **deverão:**
 - a. Ter à sua disposição um computador (*desktop, notebook, netbook, etc.*) ou um dispositivo móvel (*smartphone, tablet, etc.*) com acesso a uma conexão de internet.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- Para computadores: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado com computadores que tenham sistema operacional *Linux* ou *Windows* e contenham as versões dos navegadores a partir do ano de 2017.
 - Para dispositivos móveis: O serviço de ConferênciaWeb pode ser acessado de aparelhos *Ip hones* a partir do *iOS* 12.2 ou superiores e de aparelhos *Android* a partir da versão 7.0 ou superiores.
 - A largura de banda mínima recomendada é de 2 Mbps.
- b. Ter instalado um navegador de internet adequado ao seu computador ou dispositivo móvel - recomendamos o uso do *Google Chrome* em todas as plataformas.
- c. Ter uma câmera integrada ou uma câmera externa disponível.
- d. Ter microfone e caixas de som integrados ou um *headset* (fone de ouvido com microfone) disponível.
- 8.4 O candidato convocado deverá apresentar-se com a posse de documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do Anexo III, de forma virtual, à entrevista em dia e horário determinados na convocação indicada no cronograma a ser divulgado na página eletrônica do processo seletivo no site da COPEVE(www.processoseletivo.cefetmg.br), devendo também seguir as instruções transmitidas pela Banca de Validação/Verificação no momento da Entrevista.
- 8.5 O candidato que não comparecer virtualmente à Entrevista Telepresencial em dia, horário e na forma determinados pela Convocação no cronograma, ainda que comparecendo e não portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do Anexo III **será eliminado do processo seletivo**.
- 8.6 No dia e horários designados para a videoconferência, nos moldes da convocação indicada no item 8.4, em havendo descontinuidade de conexão ao início da entrevista, ou no seu decorrer, devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, serão realizadas 02 (duas) tentativas de restabelecimento de conexão.
- 8.7 Após as 02 (duas) tentativas e não se restabelecendo a conexão, a entrevista telepresencial será cancelada.
- 8.8 Em havendo o cancelamento da entrevista telepresencial/videoconferência devido à falha oriunda do equipamento ou da conexão, devidamente comprovada, a Banca de Validação poderá convocar o candidato para um outro horário.
- 8.9 Para os candidatos que não possuírem os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência serão convocados para entrevista presencial, seguindo todas as orientações de prevenção ao coronavírus (Covid-19) divulgadas pelos órgãos de saúde competentes.
- 8.9.1 Caso o candidato não possua os dispositivos eletrônicos necessários para a entrevista telepresencial/videoconferência, deverá informar tal fato à COPEVE, por e-mail (copeve@cefetmg.br), **até às 23h59 do dia 11 de julho de 2022**, pelo que será convocado para participar da **entrevista presencial que ocorrerá no dia 13 de julho de 2022**, impreterivelmente. O local e horário da entrevista presencial serão informados pela COPEVE em resposta ao e-mail



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

enviado pelo candidato e/ou por telefone. Será **eliminado** do processo seletivo o candidato que não proceder da forma aqui descrita.

- 8.10 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista telepresencial ou presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação *on-line*(seção 7).**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 8.11 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 8.12 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.13 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.14 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.15 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.16 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 8.17 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 8.18 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara indígena, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da seção 7 acima e no Anexo II – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 8.19 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.20 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 8.21 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.22 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.23 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.24 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá apresentar-se na videoconferência de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a presença de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 8.25 A Comissão de Heteroidentificação orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:
- a. Não será permitido o uso de acessórios na cabeça, tais como: boné, chapéu, lenço, elástico, presilhas entre outros (independentemente do comprimento dos cabelos, esses deverão estar totalmente livres/soltos);
 - b. Não será permitido o uso de óculos escuros;
 - c. Não será permitido o uso de maquiagem;
 - d. Não será permitido o uso de filtros de edição das imagens;
 - e. Não será permitido o uso de quaisquer acessórios ou vestimentas estampadas que impossibilitem ou dificultem a verificação fenotípica, prejudicando a identificação do candidato;
 - f. Não será permitido o uso de luz artificial de modo a interferir no resultado final das imagens;
 - g. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e **preferencialmente** com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
 - h. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA (PRESENCIAL)

- 8.26 Os candidatos que se enquadrarem no item 8.9 serão convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial**, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 8.27 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes**.
- 8.28 Os candidatos convocados para o procedimento de **heteroidentificação presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do Anexo III.
- 8.29 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line(seção 7)**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (ENTREVISTA TELEPRESENCIAL)

- 8.30 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 8.31 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 8.32 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 8.33 As Comissões de Verificação de PcD farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência do candidato**, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 8.34 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a Comissão de Verificação para PcD utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 7** acima, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital (especialmente as contidas no **Anexo II, item E**).
- 8.35 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação
- 8.36 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 8.37 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário eletrônico próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 9.1.
- 8.38 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 8.39 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 8.40 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na telepresença ou presença dos candidatos.
- 8.41 A Comissão de Verificação para PcD orienta os candidatos quanto aos seguintes aspectos para o comparecimento à entrevista telepresencial:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- a. O candidato deverá se posicionar em local com boa iluminação, e preferencialmente com fundo de cor única e neutra, visando a aumentar a qualidade das imagens. Ex.: fundo de cor branca, parede branca etc;
- b. O candidato deverá estar com vestimenta adequada, como se presencialmente estivesse, sob pena de eliminação do processo seletivo.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD (PRESENCIAL)

- 8.42 Os candidatos que se enquadrarem no item 8.9 serão convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial**.
- 8.43 Os candidatos convocados para o procedimento de **avaliação da deficiência presencial** deverão portar documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do Anexo III.
- 8.44 **Somente poderá e deverá participar da comprovação pela entrevista presencial descrita nesta seção o candidato que tiver concluído a etapa de comprovação on-line (seção 7)**

9. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CLASSIFICADOS NA CHAMADA REGULAR E RECURSOS APLICÁVEIS

- 9.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV no dia **13 de julho de 2022 a partir das 20h00** na página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado APTO, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para a qual se candidatou, terá sua inscrição apta para o procedimento de Pré-Matrícula *on-line*. Aquele candidato que tiver sido indeferido (INAPTO), mesmo após a análise de recurso, será eliminado do processo seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 9.2 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV (Seções 7 e 8, respectivamente).
- 9.3 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 7 e 8, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
 - a. **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na seção 7 e no ANEXO II, deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade.
 - b. **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação por videoconferência/presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 8 acima;
 - c. Após as etapas de comprovação de exigências (Seções 7 e/ou 8, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado apto** (indeferido) a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 9.4 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para Oferta 2022.2 até às **23h59 do dia 14 de julho de 2022**.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 9.4.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e EXCLUSIVAMENTE**, no Sistema Eletrônico da COPEVE|CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).
- 9.4.2 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 9.4.3 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 9.4.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 9.4.5 O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Escola Pública e/ou Renda será reavaliado no dia **15 de julho de 2022**, de forma *on-line*. O candidato que tiver apresentado recurso relativo ao critério Cor-Etnia será reavaliado **EXCLUSIVAMENTE** na forma presencial e deverá comparecer ao CEFET-MG no dia **15 de julho de 2022** e apresentar-se à Comissão Recursal pertinente, conforme horário e local a serem comunicados pela COPEVE no momento oportuno, devendo o candidato se atentar à página eletrônica do Processo Seletivo SISU - Sistema de Seleção Unificado 2022.2 no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) e ao e-mail e telefone(s) cadastrado(s) no momento da inscrição.
- 9.4.6 A hipótese de reavaliação descrita no Item 9.4.5 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 7 e 8, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados.
- 9.4.7 Para subsidiar a sua tomada de decisão, a Presidência da COPEVE **poderá** constituir comissões recursais para reavaliação dos candidatos recorrentes das modalidades que envolvam COR-ETNIA e/ou PcD.
- 9.4.8 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 9.4.9 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a. O parecer emitido pela comissão original;
 - b. A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato;
 - c. O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise.
- 9.5 O resultado das análises dos recursos será divulgado no dia **15 de julho de 2022, após as 20h00**.

10. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE)

- 10.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 10.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 10.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE – (www.processoseletivo.cefetmg.br) a partir de **07 de julho de 2022**. Para os candidatos do SRV somente conseguirão preencher o formulário de pré-matrícula (*on-line*) **após concluírem a SUBMISSÃO** dos documentos da Análise de Exigências do SRV.

11. DO REGISTRO ACADÊMICO E MATRÍCULA (OFERTA 2022.2 – CHAMADA REGULAR)

- 11.1 A matrícula presencial ocorrerá na Coordenação de Registro Acadêmico no Campus do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do Anexo I), com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira.
- O Registro Acadêmico e a Matrícula para todos os candidatos aprovados na Chamada Regular ocorrerá conforme cronograma disponibilizado na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) - SISU - Sistema de Seleção Unificado 2022.2.
- 11.2 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a matrícula presencial entre os dias 14 e 15 de julho de 2022**.
- 11.3 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV, **deverão efetuar a matrícula presencial entre os dias 18 e 19 de julho de 2022**.
- 11.4 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 11.5 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 11.6 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 11.7 **Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado a documentação original e cópia exigida no Anexo III deste edital.**
- 11.8 Conforme estabelecido na Lei 12.089 de 11/11/2009, não será permitida a matrícula do candidato classificado que já esteja matriculado em outro curso de graduação no CEFET-MG ou em outra instituição pública de ensino superior em qualquer parte do território nacional, devendo assumir por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 11.9 Os documentos exigidos para a matrícula estão listados no Anexo III deste edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 11.10 Além de apresentarem os documentos constantes no Anexo II, os candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) deverão observar as instruções contidas nas seções 7 e 8 (e anexos nela citados) quanto à comprovação da situação que lhe garante o direito à concorrência pelo SRV, conforme a opção da modalidade escolhida pelo candidato.
- 11.11 A homologação do Registro Acadêmico e da matrícula dos candidatos aprovados para as vagas destinadas à Reserva de Vagas (Lei nº 12.711/2012) fica **CONDICIONADA** à obtenção do deferimento na etapa de comprovação de exigências do SRV e na análise da documentação que foi entregue no momento do Registro Acadêmico. Somente após a homologação, o Registro Acadêmico será confirmado. O resultado com a homologação ou não dessas matrículas ficará disponível na página da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>.
- 11.12 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for homologada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada da Lista de Espera, obedecida à ordem de classificação, segundo o critério de aprovação do candidato aprovado que não obteve a homologação.
- 11.13 Perderá o direito à vaga o candidato que:
- participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), deixar de enviar os documentos comprobatórios exigidos no Anexo II deste Edital, conforme a opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - participando das vagas destinadas à reserva de vagas (Lei 12.711/2012), após a análise da documentação comprobatória exigida no Anexo II deste Edital e demais procedimentos de validação previstos para o SRV, conforme a opção feita no ato da inscrição, não tiver sua condição validada;
 - não comprovar a escolaridade mínima exigida;
 - não se apresentar nos dias fixados para efetuar o Registro Acadêmico presencial.
- 11.14 A homologação da ocupação definitiva da vaga pelo candidato fica **CONDICIONADA** à conclusão e deferimento do Registro Acadêmico e Matrícula Presencial.
- 11.15 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 11.16 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.

12. DA CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS PARA A CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) DA LISTA DE ESPERA DO SISU E SUA MATRÍCULA (AC E SRV)

- 12.1 As vagas eventualmente não ocupadas ao final da Chamada Regular do Processo Seletivo SiSU 2º/2022 serão preenchidas mediante utilização prioritária da Lista de Espera disponibilizada pelo SiSU/MEC referente à segunda edição de 2022.
- 12.2 Para constar na Lista de Espera, o candidato deverá obrigatoriamente confirmar o interesse na vaga, durante o período especificado em Edital próprio da Secretaria de Educação Superior (SESu) do Ministério da Educação, publicado no Diário Oficial da União e disponibilizado no endereço eletrônico <http://sisu.mec.gov.br>.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.3 A Chamada Presencial (Oral) tem por objetivo convocar, presencialmente, em uma sessão escalonada por curso, os candidatos para as vagas que ainda não foram preenchidas após a Chamada Regular, obedecendo sua ordem de classificação, para efetuar o Registro Acadêmico e Matrícula, de acordo com o número de vagas ainda disponíveis em cada um dos cursos.
- 12.4 A listagem da Chamada Presencial (Oral) com os candidatos aprovados para os cursos de graduação do CEFET-MG pelo Processo Seletivo do SISU 2022-2 será divulgada no endereço eletrônico da COPEVE <www.processoseletivo.cefetmg.br>.
- 12.5 As listas dos candidatos convocados para Chamada Presencial (Oral) serão disponibilizadas por modalidade de vaga (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), de acordo com a opção do candidato no ato da inscrição.
- 12.6 As vagas referentes às Chamadas Presenciais serão preenchidas segundo a ordem de classificação na Lista de Espera do SiSU, de acordo com as notas obtidas pelos candidatos, dentro de cada uma das modalidades.
- 12.7 Caso não existam candidatos classificados em número suficiente ou que não realizem ou desistam de sua matrícula para o preenchimento das vagas da Reserva de Vagas, aquelas eventualmente remanescentes serão ofertadas aos candidatos na forma do art. 28 da Portaria Normativa MEC nº 09, de 05 de maio de 2017.
- 12.8 **Todos os candidatos constantes na Lista de Espera estarão convocados a participarem da Chamada Presencial (Oral) no dia 26 de julho de 2022**, impreterivelmente, nos endereços constantes no item 1 do Anexo I, com exceção dos cursos de Belo Horizonte que concentrarão no **Campus II - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira. O cronograma de horários de comparecimento, conforme o curso escolhido/Campus será divulgado oportunamente pela COPEVE.**
- 12.9 Por esta forma de preenchimento de vagas, serão matriculados somente os candidatos que forem convocados dentro do número de vagas disponíveis, enquanto os demais, mesmo que convocados e presentes à sessão, não serão matriculados.
- 12.10 O candidato que comparecer à Chamada Presencial (Oral), assinar a lista de presença, mas não for convocado para matrícula, poderá participar das demais chamadas, enquanto os que não comparecerem serão **eliminados do processo seletivo**.
- 12.11 Durante a sessão pública será efetuada a chamada nominal dos candidatos convocados para realização da matrícula, estritamente de acordo com a classificação nas listas da Chamada Presencial, até que todas as vagas disponíveis nos diversos cursos sejam completadas ou que não se tenha mais candidatos aptos a preencherem as vagas disponíveis.
- 12.12 O critério das convocações para matrícula dos candidatos na Chamada Presencial (Oral) obedecerá ao disposto no inciso I, do parágrafo único, do art. 26 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012, da seguinte forma:
- I - a classificação será na ordem decrescente das notas na opção de vaga para a qual o estudante optou por concorrer na Lista de Espera, observado o limite de vagas disponíveis na Instituição, por local de oferta, curso e turno, bem como a modalidade de concorrência, aplicável, no que couber, o disposto nos artigos 19 e 20 da Portaria Normativa do MEC nº 21, de 05 de novembro de 2012.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.13 O candidato convocado na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula e que declare estar vinculado a outra Instituição Pública de Ensino Superior, poderá realizar sua matrícula, desde que assuma por termo específico o compromisso de cancelar a sua matrícula na outra instituição em até 05 (cinco) dias úteis contados a partir da efetivação da matrícula no CEFET-MG.
- 12.14 Será permitida a representação de candidato na Chamada Presencial (Oral) por meio de procuração, mediante a entrega do respectivo mandato, nas seguintes modalidades: procuração registrada em cartório competente ou procuração particular com firma reconhecida. Em ambos os casos, deve constar que a procuração se destina a representação na Chamada Presencial do CEFET-MG e, se necessário, matrícula nos cursos de graduação, com poderes expressos ao procurador. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e entregar uma fotocópia.
- 12.15 Os candidatos menores de idade poderão ser representados pelos pais ou responsáveis independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, através de documento de identidade ou equivalente.
- 12.16 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada na pasta do candidato.
- 12.17 Será lavrada em todas as sessões de Chamadas Públicas ata dos fatos ocorridos, na qual constarão o horário de início, os nomes dos candidatos convocados e a relação nominal dos presentes. **O candidato que, porventura, estiver presente, mas não assinar a ata será considerado ausente e, portanto, será eliminado do processo seletivo.**
- 12.18 O CEFET-MG reserva-se no direito de cancelar as Chamadas Públicas em até 48 horas antes da data prevista para realização.
- 12.19 **Em nenhuma hipótese será permitida a entrada no local de realização da Chamada Presencial (Oral) de candidatos ou de seus representantes, após o início do procedimento.**
- 12.20 Na Chamada Presencial (Oral), **os candidatos ou seus representantes devem portar documento de identificação oficial com foto.**
- 12.21 Nos casos de perda/extravio/roubo/furto do documento oficial de identidade original, o candidato poderá apresentar um Boletim de Ocorrência Policial (o original e uma cópia) emitido há, no máximo, 90 (noventa dias) antes do dia da Chamada Presencial (Oral), contendo o nome do candidato, menção explícita e clara de que o candidato foi parte afetada na ocorrência, número do documento de identidade do candidato perdido/extraviado/roubado/furtado, data da perda/extravio/roubo/furto e local da perda/extravio/roubo/furto. O Registro Acadêmico estipulará prazo para entrega da nova identidade.
- 12.22 No momento da Chamada Presencial (Oral), o candidato deverá estar dentro de sala, não bastando estar nas dependências do CEFET-MG. Ainda que o candidato chegue com antecedência, deverá estar na sala designada, no horário determinado e ficar dentro de sala até o final da sessão, sob pena de ser ELIMINADO do processo seletivo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 12.23 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos no edital e nas normas que regulamentam a Chamada Presencial (Oral), bem como o respectivo horário de realização da sessão.
- 12.24 Na Chamada Presencial (Oral) todos os candidatos **da Ampla Concorrência** ou seus representantes deverão portar toda a documentação necessária à matrícula presencial no curso, conforme descrito no **Anexo III**.
- 12.25 Os candidatos de **Ampla Concorrência (AC)** convocados, até o número de vagas disponíveis, **deverão efetuar a matrícula presencial logo após a Chamada Presencial (Oral)**, no mesmo dia e local marcados, sob pena dos candidatos perderem o direito às suas vagas.
- 12.26 Os candidatos que fizeram opção pelo **Sistema Reserva de Vagas (SRV)** para todas e quaisquer modalidades do SRV deverão seguir as instruções contidas nas **seções 13 e 14 deste Edital**, conforme **cronograma** específico por campus e curso, **a ser divulgado**, oportunamente, no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).
- 12.27 Os candidatos que não comparecerem à convocação para a Chamada Presencial (Oral) no dia **26 de julho de 2022** (conforme local e horário a serem publicados no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br), serão eliminados do processo seletivo e, dessa forma, não serão convocados para preencherem as vagas que, eventualmente, não forem ocupadas durante a Chamada Presencial (Oral) ou nas chamadas subsequentes, se houver.
- 12.28 É de responsabilidade exclusiva do candidato a observância dos procedimentos estabelecidos nos editais e nas normas que regulamentam as diversas possíveis chamadas do Processo Seletivo, bem como os respectivos horários de realização de sessões públicas (quando houver) e a apresentação dos documentos exigidos para a matrícula.
- 12.29 O candidato da reserva de vagas que for convocado na Chamada Presencial (Oral) e realizar o envio da documentação, mas for indeferido em qualquer uma das análises de exigências do SRV, será **eliminado** do processo seletivo.
- 12.30 Caso haja desistência ou indeferimento de matrícula, ou no caso de não preenchimento de todas as vagas por meio da Chamada Presencial, novas listas de chamadas subsequentes serão divulgadas no endereço eletrônico da COPEVE: www.processoseletivo.cefetmg.br, para o preenchimento dessas vagas.

13. DA COMPROVAÇÃO ON-LINE DE EXIGÊNCIAS DO SRV DOS CANDIDATOS CONVOCADOS DA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL)

- 13.1 Os candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) para a matrícula, **em quaisquer modalidades do SRV**, deverão submeter a documentação da etapa de comprovação de exigências do SRV. O candidato deverá, **obrigatoriamente**, acessar a página eletrônica da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) **no período de 26 a 29 de julho de 2022** e, seguindo as instruções em tela, obter o **Formulário para a Análise das Exigências do Sistema de Reserva de Vagas (FAE-SRV)**, para tanto, somente conseguirá obter o FAE-SRV após a submeter toda documentação exigida, observados os itens a seguir.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 13.2 No mesmo período acima mencionado (**26 a 29 de julho de 2022**), os candidatos classificados do **SRV**, deverão submeter ao CEFET-MG, por meio do envio direto (*UPLOAD*) de arquivos em formato eletrônico pela página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os documentos comprobatórios dos requisitos da respectiva modalidade a que concorrem, observando a relação informada no Anexo III deste Edital.
- 13.3 Para carregamento (*UPLOAD*) na plataforma da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br), os arquivos eletrônicos (digitais ou digitalizados) deverão estar nos formatos **PDF** (*Portable Document Format*), **JPG** (*Joint Photographics Experts Group*) ou **PNG** (*Portable Network Graphics*) e atender ao limite de tamanho indicado pelo referido sistema eletrônico.
- 13.4 A recepção de documentos por carregamento (*UPLOAD*) na página da COPEVE será encerrada, automaticamente, **às 23h59 do dia 29 de julho de 2022**. O candidato que não tiver realizado o envio dos documentos **OU** que tenha enviado documentos de forma parcial (incompleta) pela citada plataforma digital, o que será verificado em posterior análise a ser feita pelo CEFET-MG, será eliminado do Processo Seletivo, perdendo, assim, a sua vaga.
- 13.5 A COPEVE poderá solicitar complementação de documentos, além dos listados nos Anexos III que julgar necessário.
- 13.6 O CEFET-MG poderá exigir, a qualquer tempo, a apresentação dos documentos originais que geraram os arquivos enviados, via carregamento (*UPLOAD*), pelo candidato.
- 13.7 Além da análise documental e com o objetivo de certificar a regularidade das situações que habilitam os candidatos à concorrência pelo SRV, a COPEVE poderá promover:
- a) **Para todas as modalidades:** perícias e verificação de autenticidade junto a outros órgãos governamentais de documentos relativos à comprovação da condição de candidato com origem escolar e certificação nas condições elencadas no item 2.4, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - b) **Para as modalidades que envolvem avaliação de renda:** diligências, visitas em domicílio, entrevistas agendadas com o candidato e/ou seu grupo familiar, perícias e verificação de autenticidade de documentos junto a outros órgãos governamentais, nos casos que a COPEVE julgar necessários
 - c) **Para as modalidades que envolvem declaração de cor-etnia:** entrevistas e validação do termo de autodeclaração na presença de comissão específica, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
 - d) **Para as modalidades que envolvem a condição de pessoa com deficiência:** entrevistas, perícias e avaliação técnica feita por comissão especializada, para todos os aprovados nessas modalidades, como especificado na seção 14.
- 13.8 Para as eventuais diligências e visitas em domicílio previstas na alínea “b” acima, o CEFET-MG tomará providências para, no momento que julgar necessário, promover deslocamentos de seus avaliadores aos locais que se fizerem de interesse da Instituição, incluindo a residência do candidato.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

14. DA COMPROVAÇÃO PRESENCIAL DE EXIGÊNCIAS DO SRV – PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR-ETNIA E/OU PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD)

- 14.1 Os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral), nas modalidades que **envolvam COR-ETNIA e/ou PcD** deverão apresentar-se às Comissões de Verificação pertinentes, **logo após a Chamada Presencial (Oral)**, no mesmo dia e local marcados (**dia 26 de julho de 2022**), sob pena de perderem o direito às suas vagas.

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades COR-ETNIA

- 14.2 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou brasileiros natos de reputação ilibada, residentes no país e, preferencialmente, experientes na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
- 14.2.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.2.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.3 As Comissões de Verificação de COR-ETNIA farão, nessa oportunidade, o procedimento de **heteroidentificação** do candidato, o qual se constitui na identificação por terceiros da condição autodeclarada.
- 14.4 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se autodeclara **negro** (preto ou pardo), a Comissão de Verificação utilizar-se-á única e exclusivamente do **fenótipo** como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.4.1 O que orienta a aferição de cor-etnia negra (preto ou pardo) **NÃO** é a ascendência do candidato, ou seja, quem são os seus pais, avós ou bisavós, mas as características físicas (fenótipo) do próprio candidato. Além disso, **NÃO** serão considerados quaisquer registros (civis ou militares) ou documentos pretéritos (anteriores), eventualmente apresentados pelo candidato, referentes a procedimentos de heteroidentificação realizados por quaisquer outras Instituições (públicas ou privadas), inclusive imagens, declarações ou certidões de qualquer natureza.
- 14.4.2 O fenótipo é definido como o conjunto de características do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão ratificar ou invalidar a autodeclaração. Serão consideradas as características fenotípicas do candidato ao tempo da realização do procedimento de heteroidentificação.
- 14.5 Para validar as informações sobre cor-etnia prestadas pelo candidato que se declara **indígena**, a Comissão de Verificação utilizar-se-á do fenótipo, do Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e de uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro – conforme exigido nos procedimentos da **seção 8 e no Anexo II, item D** – como base para análise e emissão de seu parecer.
- 14.6 A Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.7 As decisões da Comissão de Verificação de COR-ETNIA serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.8 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.9 As deliberações da Comissão de Verificação de COR-ETNIA terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.10 É vedado à Comissão de Verificação de COR-ETNIA deliberar na presença dos candidatos.
- 14.11 A heteroidentificação tem como referência única o próprio candidato, de modo que **SOMENTE** ele poderá adentrar o recinto de trabalho da Comissão de Verificação, **NÃO sendo permitida a entrada de familiares ou quaisquer outros acompanhantes.**

Regras Específicas para Candidatos das Modalidades PcD

- 14.12 As Comissões de Verificação para PcD serão formadas por 3 (três) membros, servidores do quadro permanente do CEFET-MG ou do Serviço Público Federal, e terão caráter multidisciplinar de modo a prover o conhecimento técnico-científico necessário para avaliação da condição de deficiência informada pelo candidato e de suas necessidades educacionais especiais.
- 14.12.1 Um dos membros da comissão será o seu presidente.
- 14.12.2 No mínimo, 1 (um) dos integrantes da comissão deverá pertencer ao quadro de servidores ativos e permanentes do CEFET-MG.
- 14.13 As **Comissões de Verificação de PcD** farão, nessa oportunidade, o procedimento de **avaliação da deficiência** do candidato, o qual se constitui na validação da condição afirmada e documentada pelo interessado.
- 14.14 Para validar as informações prestadas pelo candidato sobre sua deficiência e apurar as eventuais necessidades educacionais especiais a ela associadas, a **Comissão de Verificação para PcD** utilizar-se-á dos laudos médicos externos fornecidos pelo candidato – conforme exigido nos procedimentos da **seção 13** acima e no **Anexo II item D e E** –, exames (clínicos, ocupacionais e especializados), anamnese e avaliação pedagógico-funcional como base para análise e emissão de seu parecer, de modo integrado às determinações expressas neste Edital.
- 14.14.1 O trabalho da comissão, a qual será constituída por equipe multiprofissional e interdisciplinar, pautar-se-á por uma abordagem biopsicossocial e considerará (Art. 2º da Lei 13.146/2015):
- I. os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo
 - II. os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais
 - III. a limitação no desempenho de atividades
 - IV. a restrição de participação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- 14.15 A Comissão de Verificação para PcD deliberará pela maioria dos seus membros, sob forma de parecer motivado.
- 14.15.1 As decisões da Comissão de Verificação para PcD serão registradas em formulário próprio e o conhecimento do parecer somente será dado ao candidato na data informada no item 15.1.
- 14.15.2 O teor do parecer motivado será de acesso restrito ao candidato, nos termos do Art. 31 da Lei 12.527/2011.
- 14.15.3 As deliberações da Comissão de Verificação para PcD terão validade apenas para o Processo Seletivo para o qual foi designada, não servindo para outras finalidades.
- 14.15.4 É vedado à Comissão de Verificação para PcD deliberar na presença dos candidatos.

15. DO RESULTADO DAS ANÁLISES DE EXIGÊNCIAS DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) E RECURSOS APLICÁVEIS

- 15.1 A COPEVE divulgará o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV dos candidatos convocados na Chamada Presencial (Oral) no dia **30 de julho de 2022 (após às 20h00)** na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br). O candidato considerado apto, ou seja, que obtiver o deferimento na modalidade do SRV para o qual se candidatou, terá a matrícula efetivada.
- 15.1.1 Também serão divulgados na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”), simultaneamente, os pareceres das equipes e comissões de verificação atuantes nas etapas de comprovação de exigências do SRV – *on-line* e presencial (Seções 13 e 14, respectivamente).
- 15.2 O candidato que se inscreveu para concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas, tendo sido convocado para participar das etapas descritas nas seções 13 e 14, de acordo com a modalidade que tenha escolhido **será ELIMINADO do Processo Seletivo** nas seguintes hipóteses:
- a) **Deixar de enviar ou enviar parcialmente** os documentos comprobatórios exigidos na **seção 13** e no **Anexo II** deste Edital, conforme a sua opção feita no ato da inscrição, mesmo que seja um candidato menor de idade;
 - b) **Deixar de comparecer** à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV, como determinado na seção 14 acima;
 - c) Comparecer à etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (seção 14) **sem portar** documento de identidade oficial com foto indicados no subitem 4.1 do Anexo III;
 - d) Após as etapas de comprovação de exigências (seções 13 e/ou 14, conforme for o caso do candidato), **não tiver sido considerado** apto a concorrer pelo Sistema de Reserva de Vagas.
- 15.3 Caberá recurso contra o resultado das etapas de comprovação de exigências do SRV para a Oferta 2020/2 até às **23h59 do dia 08 de agosto de 2022**.
- 15.3.1 Os recursos relativos ao resultado das etapas de Comprovação de Exigências do SRV (*on-line* e presencial) deverão ser protocolados (registrados) pelo interessado, **DIRETAMENTE e**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EXCLUSIVAMENTE, no Sistema Eletrônico da COPEVE | CEFET-MG por meio de opção disponível na ÁREA DO CANDIDATO (em “Acompanhar Inscrição”).

- 15.3.2 Não será aceito nenhum recurso via e-mail.
- 15.3.3 O recurso deverá ser dirigido à Presidência da COPEVE, a qual dará decisão terminativa sobre ele, constituindo-se em única e última instância. Portanto, da decisão proferida pela Presidência da COPEVE não caberá novo recurso.
- 15.3.4 Serão rejeitados, **liminarmente**, os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estipulado.
- 15.3.5 O candidato que tiver apresentado recurso será reavaliado no dia **09 de agosto de 2022**. Caso a **reavaliação** exija retorno presencial do candidato, ele deverá comparecer novamente ao CEFET-MG no dia **09 de agosto de 2022** e apresentar-se à comissão recursal pertinente, conforme cronograma a ser divulgado no site da COPEVE no momento oportuno.
- 15.3.6 A hipótese de reavaliação descrita no item 15.3.5 caberá somente ao candidato que tiver cumprido o disposto nas Seções 13 e 14, de acordo com a modalidade do SRV escolhida, ou seja, **terá direito a reavaliação somente aqueles que foram avaliados**.
- 15.3.7 As comissões recursais terão a renovação de, pelo menos, 2 (dois) membros em relação à comissão que realizou a primeira avaliação.
- 15.3.8 A análise do recurso interposto pelo candidato considerará:
- a) O parecer emitido pela comissão original
 - b) A fundamentação e a pertinência do pedido manifesto pelo candidato
 - c) O parecer da comissão recursal, se constituída para tal reanálise
- 15.4 Os resultados dos recursos serão divulgados na página da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br) no dia **09 de agosto de 2022, após as 20h00**. Aquele candidato que tiver sido indeferido terá sua matrícula cancelada e perderá a vaga.

16. DA PRÉ-MATRÍCULA (ON-LINE) E DA MATRÍCULA PRESENCIAL – DOS CANDIDATOS DO SRV CONVOCADOS NA CHAMADA PRESENCIAL (ORAL) CONSIDERADOS APTOS

- 16.1 A pré-matrícula corresponde ao cadastro inicial (*on-line*) do candidato aprovado junto ao CEFET-MG.
- 16.2 Por tratar-se de um procedimento preliminar, a pré-matrícula não garante o direito à vaga, a qual somente será efetivamente ocupada após a realização do registro acadêmico presencial e cumpridas todas as demais exigências do Edital, quando então o candidato passará à condição de aluno.
- 16.3 Os candidatos aprovados deverão preencher, **obrigatoriamente**, o formulário de pré-matrícula (*on-line*), que será disponibilizado na página da COPEVE - www.processoseletivo.cefetmg.br a partir de **10 de agosto de 2022**. Após o preenchimento do Formulário de Pré-Matrícula, o



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

candidato deve imprimi-lo e assiná-lo (caso seja maior de 18 anos) ou solicitar ao responsável que o assine.

- 16.4 Após a realização da Pré-Matrícula (*on-line*), todos os candidatos do SRV convocados na Chamada Presencial (Oral) e deferidos no SRV deverão efetivar o registro acadêmico e a matrícula presencial no dia **11 de agosto de 2022**, conforme cronograma a ser divulgado pela COPEVE em momento oportuno, devendo ser apresentada a documentação listada no ANEXO III do Edital.
- 16.5 A matrícula presencial poderá ser feita por procurador constituído em instrumento particular de procuração com firma reconhecida em cartório. O CEFET-MG não se responsabiliza por erro cometido pelo procurador ou representante do matriculando. O procurador deverá apresentar documento original de identidade e sua cópia.
- 16.6 O procurador e o outorgante devem ter maioria perante a lei. No caso de candidato menor de 18 anos, o representante legal (pai, mãe ou outro representante) deverá ser o outorgante da procuração. É necessária uma procuração individual para cada candidato, pois essa ficará anexada ao dossiê acadêmico do estudante. No caso de candidato maior de 18 anos é necessária procuração ainda que seja para seus pais.
- 16.7 Os estudantes menores de idade poderão ser representados pelos pais independentemente de procuração, desde que comprovado o vínculo familiar, por meio de documento de identidade ou equivalente.
- 16.8 Perderá o direito à vaga o candidato que não se apresentar no dia fixado para efetuar a matrícula presencial.
- 16.9 A matrícula presencial ocorrerá na Coordenação de Registro Acadêmico na Unidade do curso do CEFET-MG para o qual o candidato foi aprovado (endereços constantes no item 1 do Anexo I), com exceção dos cursos de Belo Horizonte onde se concentrarão no **Campus II** - Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira.
- 16.10 A vaga decorrente do Registro Acadêmico que não for ocupada será preenchida pelo candidato convocado em próxima chamada, obedecida a ordem de classificação da Lista de Espera decorrente da Chamada Presencial (Oral).
- 16.11 É vedado o trancamento de matrícula no primeiro semestre dos cursos do CEFET-MG.
- 16.12 Não será realizada matrícula com documentação incompleta.
- 16.13 É dever do candidato acompanhar as atualizações da página do processo seletivo no site da COPEVE (www.processoseletivo.cefetmg.br).

17 DAS NORMAS APLICÁVEIS

- 17.1 O candidato deverá declarar, no requerimento de inscrição, que atende a todos os requisitos constantes dos atos disciplinares do Processo Seletivo SiSU 2º/2022 o que implicará o conhecimento expresso e a aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 17.2 A inexistência das declarações ou informações prestadas pelo candidato ou seu responsável ou a falsidade documental, ainda que verificada posteriormente à realização do Processo Seletivo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- SiSU 2º/2022, implicarão na sua eliminação do mesmo, sendo declarados nulos os respectivos atos, sem prejuízo das sanções penais e cíveis cabíveis.
- 17.3 A COPEVE tem amplos poderes para orientação, realização, apuração, divulgação e fiscalização dos trabalhos.
- 17.4 A inscrição dos candidatos no Processo Seletivo SiSU 2º/2022 implica aceitação das normas estabelecidas por este Edital, pelo Regimento do CEFET-MG e pela legislação específica, que regem o referido concurso, matrícula e funcionamento dos cursos.
- 17.5 Terá seu registro acadêmico cancelado o aluno matriculado no primeiro período que não comparecer nos doze (12) primeiros dias letivos do semestre e que não apresentar justificativa de ausência à Secretaria de Registro Escolar neste prazo. A sua vaga será aberta ao candidato primeiro classificado entre os excedentes aprovados no Processo Seletivo SiSU 2º/2022 (Artigo 36º, parágrafos 1º e 2º da Resolução CD 083/05 de 05/07/2005 – Normas Acadêmicas dos Cursos de Graduação do CEFET-MG).
- 17.6 A apuração de faltas será feita pelos professores que lecionam no primeiro período dos cursos de graduação e entregue à Secretaria de Registro Escolar em formulário próprio.
- 17.7 A ausência relacionada no item 17.6 somente será justificada por motivo de doença devidamente confirmada e ou comprovado pelo Serviço Médico do CEFET-MG ou em casos previstos em lei.
- 17.8 O CEFET-MG reserva a si o direito de cancelar o Processo Seletivo SiSU 2º/2022 para os cursos ofertados caso o número de candidatos inscritos for menor que o número de vagas (Relação candidato/Vaga insuficiente).
- 17.9 Qualquer irregularidade (fraude, quebra de sigilo e outros) cometida por candidatos, professores, técnicos administrativos ou estudantes do CEFET-MG, constatada antes da realização do Processo Seletivo SiSU 2º/2022, durante ou após, será objeto de inquérito administrativo e ou policial, nos termos da legislação pertinente, e o infrator estará sujeito às penalidades previstas na respectiva legislação.
- 17.10 Todas as informações necessárias ao candidato estarão disponíveis na página da COPEVE no endereço eletrônico www.processoseletivo.cefetmg.br. Somente quando julgado pertinente pelo CEFET-MG, as comunicações individuais da Coordenação de Processos Seletivos serão realizadas por meio de ligações telefônicas (ou envio de mensagens eletrônicas) para o número especificado pelo candidato no REQUERIMENTO DE INSCRIÇÃO.
- 17.11 **É dever do candidato acompanhar a página do processo seletivo no endereço eletrônico da COPEVE e manter atualizados os dados cadastrais.**
- 17.12 Após o período de inscrições, qualquer atualização/retificação dos dados cadastrais (tais como endereço residencial, endereço de e-mail, telefone etc) deverá ser solicitada/relatada por e-mail (copeve@cefetmg.br), em cuja mensagem o candidato deverá informar o nome completo, processo seletivo para o qual está concorrendo, número de inscrição e anexar imagem do documento oficial de identidade (frente e verso).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 18.1 Os casos omissos ou especiais serão resolvidos pela COPEVE.
- 18.2 Incorporar-se-ão a este Edital, para todos os efeitos, quaisquer aditivos ou complementos ao mesmo, que possam vir a serem publicados pelo CEFET-MG, e também as disposições e instruções contidas no Requerimento de Inscrição.

19. DO PRAZO DE VALIDADE

- 19.1 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação, tendo sua validade encerrada depois de decorridas 25% (vinte e cinco por cento) das aulas previstas para o 2º SEMESTRE letivo do ano de 2022 e que não haverá novas chamadas após decorrido o referido percentual, ainda que nem todas as vagas disponíveis tenham sido preenchidas.
- 19.2 Para conhecimento de todos, o presente Edital será publicado no Diário Oficial da União.

Belo Horizonte, 22 de junho de 2022.

Profª Maria Celeste Monteiro de Souza Costa
Presidente da COPEVE

ProfªDanielle Marra de Freitas Silva Azevedo
Diretora de Graduação

Prof. Flávio Antônio dos Santos
Diretor Geral



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 138 DE 22/06/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2022.2

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS

1. Locais de realização dos cursos

- **Em Belo Horizonte (BH C1) – Campus I** - Av. Amazonas, 5.253 - Nova Suíça
- **Em Belo Horizonte (BH C2) – Campus II**- Av. Amazonas, 7.675 - Nova Gameleira
- **Campus Curvelo** – Rua Raymundo Mattoso, 900 - Santa Rita
- **Campus Leopoldina** – Rua José Peres, 558 - Centro
- **Campus Nepomuceno** – Av. Monsenhor Luiz de Gonzaga, 103 – Centro
- **Campus Varginha** – Av. dos Imigrantes, 1.000 - Bairro da Vargem

2. Modalidades do Sistema de Reserva de Vagas: no(s) quadro(s) de vagas deste anexo, são mostradas as filas de concorrência definidas pela legislação em vigor, as quais estão detalhadas na seção 2 do presente Edital. A legenda abaixo apresenta um resumo, a saber:

Modalidade	Escola Pública	Renda	Cor/Etnia	Deficiência
L10	Sim	Sim	Sim	Sim
L02	Sim	Sim	Sim	
L09	Sim	Sim		Sim
L01	Sim	Sim		
L14	Sim		Sim	Sim
L06	Sim		Sim	
L13	Sim			Sim
L05	Sim			



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

QUADRO 3 – VAGAS OFERTADAS

GRADUAÇÃO – OFERTA 2022(2º SEMESTRE)					SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV)								AMPLA CONCORRÊNCIA
CAMPUS	CURSO	TURNO	DURAÇÃO	TOTAL DEVAGAS	L10	L02	L09	L01	L14	L06	L13	L05	AC
BELO HORIZONTE	ADMINISTRAÇÃO	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA AMBIENTAL E SANITÁRIA	Integral ⁽²⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE MATERIAIS	Integral ⁽³⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE PRODUÇÃO CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA DE TRANSPORTES	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA ELÉTRICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	ENGENHARIA MECÂNICA	Integral	10 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
	LETRAS	Noturno ⁽¹⁾	8 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
CURVELO	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
LEOPOLDINA	ENGENHARIA DE CONTROLE E AUTOMAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
	ENGENHARIA DE COMPUTAÇÃO	Integral	10 Semestres	30	0	5	0	3	0	4	0	3	15
NEPOMUCENO	ENGENHARIA ELÉTRICA	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
VARGINHA	ENGENHARIA CIVIL	Noturno ⁽¹⁾	11 Semestres	40	1	5	0	4	1	5	0	4	20
Total de vagas para o 2o SEMESTRE BH (I e II) + Interior-MG				540	12	70	0	54	12	68	0	54	270

(1) Curso(s) noturno(s) com aulas em regime diurno aos sábados

(2) Curso(s) em horário integral com 8º a 10º períodos em regime noturno

(3) Curso(s) em horário integral com 9º e 10º períodos em regime noturno



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 138 DE 22/06/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2022.2

ANEXO II
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA COMPROVAÇÃO DE EXIGÊNCIAS PELOS CANDIDATOS
CONCORRENTES PELO SISTEMA DE RESERVA DE VAGAS (SRV) – Lei 12.711/2012

1. Neste anexo estão descritos os documentos a serem apresentados pelos candidatos que foram classificados nas vagas reservadas pela Lei 12.711/12, sendo que os listados no **grupo A e B**, devendo ser apresentados por **todos** os candidatos do Sistema de Reserva de Vagas (SRV).
2. Os documentos listados nos **grupos C, D e E** tratam-se de comprovantes, declarações e/ou laudos a serem apresentados somente pelos candidatos aprovados nas modalidades da reserva de vagas indicadas nesses grupos.
3. A análise da renda *per capita* do grupo familiar exige a verificação dos rendimentos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Portanto, **os comprovantes indicados no grupo C referem-se aos meses de março, abril e maio de 2022.** **Atenção:** o candidato deverá apresentar os documentos listados para cada um desses meses, mesmo quando isso não estiver indicado junto ao documento no grupo C.
4. Quando se tratar de documentos em papel, estes deverão ser digitalizados **somente a partir** dos respectivos **ORIGINAIS**. **NÃO** devem ser digitalizadas cópias de documentos, bem como a imagem do documento deve ser da página **inteira** e de fácil leitura. A digitalização deve mostrar cada página de forma **INTEIRA** (e não apenas parte dela).

A. DOCUMENTOS COMUNS A TODAS AS MODALIDADES DO SRV:

1. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 1.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
 - a) Cédula de Identidade (RG)
 - b) Carteira de Trabalho
 - c) Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
 - d) Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
 - e) Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
 - f) Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
 - g) Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
 - h) Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- i) Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j) Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k) Passaporte brasileiro
- 1.2 Para candidato estrangeiro, os documentos aceitos são: Cédula de Identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com visto temporário de candidato válido.
2. CPF do próprio candidato. Caso o número do CPF já conste no Documento Oficial de Identidade, este item poderá ser desconsiderado;

B. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM ESCOLA PÚBLICA:

- 1. Histórico Escolar do Ensino Médio (frente e verso);
- 2. Declaração de Conclusão do Ensino Médio (expedida pela escola onde o candidato cursou o último ano do Ensino Médio), **especificando em qual escola foi cursada CADA UMA das séries do Ensino Médio, caso o Histórico Escolar não tenha sido emitido**. A Declaração de Conclusão deverá ser impressa em papel timbrado com a identificação/logomarca do estabelecimento de ensino emissor, ser carimbada e assinada pela autoridade/agente público responsável, o qual deverá estar claramente identificado, também, com seu nome completo, cargo/função e matrícula funcional.
- 3. Declaração do próprio candidato (em modelo a ser fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) de que NÃO cursou, em nenhum momento, parte do Ensino Médio na rede particular de ensino, caso tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.
- 3.1 Esse documento é exigido **SOMENTE** do candidato concorrente pelo SRV que tenha concluído o Ensino Médio no âmbito da modalidade de Educação de Jovens e Adultos ou que tenha obtido Certificado de Conclusão com base no resultado do ENCCEJA ou de exames de certificação de competência ou de avaliação de jovens e adultos realizados pelos sistemas estaduais de ensino.

C. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM RENDA:

- 1) Documentos informados no grupo A deste anexo (para todo e qualquer candidato).
- 2) **Para o candidato inserido no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CAD Único):**
 - a. Folha Resumo do CAD Único com data cadastral **anterior a 01 de dezembro de 2021**, com **assinatura do órgão emissor**, constando a renda bruta
 - b. Extratos da Bolsa Família (**BF**) ou do Benefício de Prestação Continuada (**BPC**) ou do Auxílio Emergencial ou do Bolsa Escola dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo (**março, abril e maio de 2022**). Os extratos podem ser



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

obtidos no aplicativo do Bolsa Família ou diretamente nas agências da Caixa Econômica Federal (CEF). Extratos digitais, sem identificação, não serão aceitos.

- c. Não será aceita SOMENTE a inscrição do candidato ou responsável no Cadastro Único (CAD Único), e sim, ser beneficiário de Programa(s) Social(ais) do Governo Federal.

3) Para o candidato que não tiver a Folha Resumo do CAD Único e os Extratos (BF ou BPC) especificados acima, deverá ser enviada a seguinte documentação:

- I. Carteira de Identidade de todos os demais membros do grupo familiar. Caso algum membro menor de 18 (dezoito) anos ainda não tenha Carteira de Identidade, enviar a Certidão de Nascimento.
- II. CPF de todos os demais membros do grupo familiar. Caso o número do CPF já conste na Carteira de Identidade, este item poderá ser desconsiderado.
- III. Certidão de Casamento do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso.
- IV. Comprovante de União Estável do candidato ou de seus pais/responsáveis, conforme o caso, emitida por juízo competente ou Declaração do próprio candidato informando a existência da união estável (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG).
- V. Certidão de Óbito, em caso de pais falecidos.
- VI. Termo de Arrolamento dos Bens de Inventário, se for o caso.
- VII. Sentença de Separação Judicial ou de Divórcio e do respectivo Formal de Partilha, se for o caso, para candidatos que se declararem separados/divorciados ou filhos de pais separados/divorciados ou Declaração do próprio candidato informando a separação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado.
- VIII. Declaração registrada em cartório atestando a ausência, em casos de candidatos que tenham pais desaparecidos, ou Declaração do próprio candidato informando tal situação (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) – O documento apresentado deverá estar devidamente datado e assinado pelo candidato e por duas testemunhas.
- IX. Comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar.
- X. Última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), com todas as folhas (completa) e respectivos recibos de entrega, de todas as pessoas declarantes do IRPF no grupo familiar, inclusive do próprio candidato, se for o caso.
- XI. Extratos bancários dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo de todas as contas bancárias existentes dos membros do grupo familiar maiores de 14 (quatorze) anos. Deverão ser apresentados os extratos de todos os tipos de contas – inclusive poupanças, conta salário, de investimentos, de previdência privada, de Pessoa Jurídica etc – que estiveram ativas desde os últimos 2 (dois) anos anteriores ao do Processo Seletivo em curso. Extratos bancários digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XII. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou Carteira de Trabalho Digital (CTD) de todos os membros do grupo familiar, maiores de 14 (quatorze) anos, inclusive dos desempregados, servidores públicos e daqueles que nunca trabalharam, devendo



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

contemplar as páginas com foto, qualificação profissional, último contrato e a próxima página em branco posterior à do último contrato de trabalho.

- XIII. Em caso de inexistência de renda, da CTPS ou da CTD de algum dos membros do grupo familiar, o candidato deverá apresentar declaração com tal informação, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada.
- XIV. No grupo familiar, quem estava desempregado nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo deverá apresentar o termo de rescisão do contrato de trabalho e os recibos do seguro-desemprego.
- XV. No grupo familiar, quem possuir rendimentos deverá apresentar os comprovantes, tais como: contracheques, envelopes de pagamento ou declaração da firma empregadora. Todos os comprovantes deverão ser referentes aos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVI. No grupo familiar, quem tem vínculo empregatício ou é servidor público deverá comprovar, também, o valor bruto do salário recebido, mediante apresentação do Contracheque ou Declaração do Empregador em que constem o cargo e o salário mensal dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XVII. No grupo familiar, quem é aposentado, pensionista ou beneficiário de Auxílio-Doença do INSS deverá apresentar extratos de pagamentos da Aposentadoria, Pensão por Morte ou Auxílio-Doença emitidos pelo INSS. O extrato deverá comprovar o número e o valor do benefício recebido, bem como o nome do beneficiário. Os comprovantes poderão ser obtidos acessando o site <https://meu.inss.gov.br>
- XVIII. No grupo familiar, quem recebe pensão alimentícia deverá apresentar um documento hábil a comprovar o recebimento desse provento. Caso receba pensão informal, deverá apresentar uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG), em que conste o nome completo do pagador da pensão, seu endereço, o número do Documento de Identidade e CPF, além do valor recebido nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Deverão ser apresentados, também, os extratos bancários que comprovem o valor declarado.
- XIX. No grupo familiar, quem é beneficiário dos Programas Sociais de Transferência de Renda – Bolsa Pró-jovem Rural, Bolsa de Pró-jovem Urbano, Bolsa de Pró-UNI e outros, deverá apresentar o comprovante de recebimento do benefício. Comprovantes digitais, sem identificação, não serão aceitos.
- XX. No grupo familiar, quem reside sozinho deverá enviar toda a documentação de renda mensal recebida e a atividade laborativa exercida, comprovantes de despesas e apresentar uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, explicando o contexto de não morar com a família.
- XXI. No grupo familiar, quem é autônomo ou profissional liberal deverá comprovar sua renda mediante apresentação do Recibo de Pagamento a Autônomo (RPA), da Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos Tributáveis e Não-Tributáveis (DECORE) e da Guia de Recolhimento de INSS, dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do próprio candidato, conforme modelo fornecido *on-line*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada, informando a renda mensal recebida e a atividade laborativa.

- XXII. No grupo familiar, quem é sócio ou proprietário de empresa deverá apresentar a Guia de Recolhimento de INSS, o Contrato Social da empresa, cópias de recibos de retirada pró-labore, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo. Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF), Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) com todas as folhas (declaração completa) e respectivos recibos de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de inatividade da empresa.
- XXIII. No grupo familiar, quem é proprietário de microempresa deverá apresentar o Recibo de Retirada Pró-labore (datado e assinado por contador legalmente habilitado), a Guia de Recolhimento de INSS – ambos dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo – e, também, a última Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ), com o respectivo recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de inatividade da empresa.
- XXIV. No grupo familiar, quem é Microempreendedor Individual (MEI), deverá apresentar Declaração pessoal em que conste a atividade realizada e a renda bruta média mensal, no mínimo dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo, cópia da Declaração Anual do Simples Nacional do MEI (DASN-SIMEI), acompanhado do recibo de entrega. Aquele que for isento, deverá apresentar documento que comprove a isenção ou Declaração de inatividade da empresa.
- XXV. No grupo familiar, quem é proprietário rural deverá apresentar a guia de recolhimento do Imposto Territorial Rural (ITR) referente ao último exercício.
- XXVI. No grupo familiar, quem exerce atividade profissional na economia informal, ou seja, à margem da formalidade (ausência de carteira assinada; sem firma registrada; sem emissão de notas fiscais, dentre outras situações correlatas), deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG). O documento deverá conter data e assinatura do declarante.
- XXVII. No grupo familiar, quem é taxista deverá apresentar Declaração de Sindicato ou de Cooperativa de Taxistas emitida para fins de comprovação da renda mensal do interessado.
- XXVIII. No grupo familiar, quem é motorista de aplicativo(s) deverá apresentar comprovante(s) de rendimento(s) emitido(s) pelo(s) próprio(s) aplicativo(s).
- XXIX. No grupo familiar, quem tem renda proveniente de aluguel(éis) ou de arrendamento(s) de bem(ns) móvel(is) ou imóvel(is) deverá apresentar o(s) respectivo(s) contrato(s) de locação ou arrendamento – devidamente registrado(s) em cartório – em que conste(m) o(s) valor(es) recebido(s) mensalmente ou apresentar extrato(s) bancário(s) em que se demonstre o(s) depósito(s) recebido(s), nos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- XXX. A família sem renda que esteja recebendo ajuda de terceiros deverá redigir uma Declaração (em modelo fornecido *on-line* pelo CEFET-MG) em que conste o nome completo, o endereço, o número do Documento de Identidade e o CPF da pessoa que faz a doação, bem



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

como o valor da ajuda e a origem dela. A declaração deverá ser assinada pelo interessado/responsável pelo candidato.

XXXI. Comprovantes de Despesas do Candidato e do Grupo Familiar

- a. De contas de água, de energia elétrica, de condomínio (quando for o caso), de TV por assinatura, de Internet e de telefone(s) fixo(s) e/ou celular(es) dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- b. De Pagamento de Aluguel ou, se for o caso, de Comprovante(s) de Amortização de Dívida da Casa Própria dos 3(três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- c. De Pagamento de Mensalidade(s) relativas à instrução, inclusive cursos pré-vestibulares, escolas particulares, cursos de línguas estrangeiras e outros assemelhados dos 3 (três) meses anteriores ao mês de abertura do período de inscrições deste Processo Seletivo.
- d. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) referente(s) ao ano corrente (2022), mesmo em atraso, excetuando-se os casos de imóveis localizados em cidades que não cobram esse imposto. Na falta dos documentos acima citados, deverá ser apresentada uma Declaração do responsável pelo candidato, conforme modelo fornecido on-line pelo CEFET-MG, devidamente assinada e datada explicando o motivo da não apresentação do IPTU.
- e. Guia de recolhimento e comprovante(s) de pagamento do Imposto de Propriedade de Veículos Automotores (IPVA) do ano corrente (2022), mesmo em atraso ou apresentar certidão negativa de posse de veículo, emitida pelo DETRAN, de todos os membros do grupo familiar, maiores de 18 (dezoito) anos.
- f. De Pagamento de despesas médicas, odontológicas e tratamentos especializados (tais como, fisioterapia, cardiologia, psicologia, psiquiatria etc).

D. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM COR/ETNIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo (obrigatório).
2. Para os candidatos autoidentificados como **negros (pretos ou pardos)** ou **indígenas**:
 - AUTODECLARAÇÃO de cor-etnia (em formulário padrão *on-line* disponibilizado pelo CEFET-MG, conforme seções 7 e 8, a ser impressa, assinada, digitalizada e enviada pelo candidato. O envio da AUTODECLARAÇÃO de Cor-Etnia é obrigatório.
3. Para os candidatos autoidentificados como indígenas:
 - Registro Administrativo de Nascimento de Índio (RANI) e;
 - uma declaração da liderança da aldeia indígena informando que o candidato, de fato, faz parte da comunidade, bem como que a referida comunidade está localizada no Território Nacional Brasileiro.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

E. DOCUMENTOS PARA AS MODALIDADES QUE ENVOLVEM PESSOA COM DEFICIÊNCIA:

1. Documentos informados no grupo A e B deste anexo (obrigatório).
2. Para todas as categorias de deficiência, deve ser apresentado LAUDO MÉDICO, o qual deverá possuir, obrigatoriamente, as características e dados a seguir:
 - **Características:**
 - i. Nível de detalhamento técnico suficiente e adequado;
 - ii. Emissão nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data de abertura das inscrições deste Processo Seletivo;
 - iii. Escrita/impressão plenamente legível (preferencialmente produzido em computador);
 - iv. Emissão em papel timbrado.
 - v. Ser emitido por médico com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato
 - **Dados:**
 - a. Identificação do candidato (nome completo).
 - b. Identificação completa do médico emissor do laudo (nome completo sem abreviaturas).
 - c. Número de registro do médico emissor do laudo no Conselho Regional de Medicina (CRM) ou no Ministério da Saúde (RMS).
 - d. Endereço do profissional.
 - e. Assinatura e carimbo.
 - f. Data de emissão.
 - g. Identificação da espécie de deficiência (com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID).
 - h. Relatório diagnóstico com a descrição detalhada da situação que motiva a solicitação de autorização para concorrer às vagas reservadas a Pessoas com Deficiência (PcD), incluindo a informação do grau, das condições em que se manifesta a deficiência, seu estágio atual e sua causa provável.
3. Para categorias específicas de deficiência, devem ser apresentados **EXAMES COMPLEMENTARES**, como listado a seguir. Todos os laudos deverão ser emitidos por médicos com formação profissional na **ESPECIALIDADE** aplicável ao tipo de deficiência do candidato.
 - **Para Pessoas Surdas ou com Deficiência Auditiva:** Exame de Audiometria, realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Para Pessoas com Deficiência Visual:** Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Para Pessoas Surdocegas:**
 - Exame de Audiometria realizado nos últimos doze meses, no qual conste o nome legível ou carimbo, assinatura e número do conselho de classe do profissional que realizou o exame.
 - Exame Oftalmológico em que conste a acuidade visual, realizado nos últimos doze meses, como também o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o exame.
- **Pessoas com Deficiência múltipla:** Exames de Audiometria e/ou Exame Oftalmológico e/ou Laudo de Funcionalidade de acordo com as deficiências apresentadas e seguindo os critérios já indicados nas demais deficiências acima. O(s) referido(s) exame(s) deverão ter sido realizados nos últimos doze meses e deverão conter o nome legível ou carimbo, assinatura e CRM/RMS do profissional que realizou o(s) exame(s).

F. CONDIÇÕES DE ELEGIBILIDADE DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD):

1. Serão elegíveis a concorrer pelo SRV as pessoas com deficiência que se enquadrem no Art. 2º da Lei 13.146/2015 (Estatuto de Inclusão da Pessoa com Deficiência) e nas categorias discriminadas no Art. 4º do Decreto 3.298/1999, com as alterações introduzidas pelo Decreto 5.296/2004, no § 1º do Art. 1º da Lei 12.764/2012 (Política Nacional de Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista), regulamentada pelo Decreto 8.368/14, e as contempladas pelo enunciado da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça (STJ), observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto 6.949/2009.
2. Com base nos documentos legais expressos neste Edital, serão adotados os conceitos e as características de cada deficiência, bem como as regras de enquadramento, apresentados nas seções a seguir.
3. **Conceitos Preliminares**
 - i. **Pessoa com deficiência** – é aquela que tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas (Art. 2º da Lei 13.146/2015).
 - ii. **Deficiência** – é toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
 - iii. **Deficiência permanente** – é aquela que ocorreu ou se estabilizou durante um período de tempo suficiente para não permitir recuperação ou ter probabilidade de que se altere, apesar de novos tratamentos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- iv. **Incapacidade** – é uma redução efetiva e acentuada da capacidade de integração social, com necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que a pessoa portadora de deficiência possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida.
4. **Podem concorrer às vagas destinadas a PcD no Sistema de Reserva de Vagas (SRV)**
- **Pessoa com Deficiência Física:** Pessoa com alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa Surda ou com Deficiência Auditiva:** Pessoa com perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500 Hz, 1.000 Hz, 2.000 Hz e 3.000 Hz (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa com Deficiência Visual:** Pessoa com cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - Para efeitos do presente Edital e com base na Constituição Federal de 1988 (Art. 37, VIII), na Lei 8.112/1990 (Art. 5º, § 2º), no Decreto 3.298/1999 (Arts. 3º, 4º, III, e 37), os quais orientaram a Súmula 377 do STJ, os **candidatos com visão monocular** têm direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Sobre a visão monocular, considera-se que o candidato nessa condição padece de deficiência visual univalente, comprometedora das noções de profundidade e distância e implica limitação superior à deficiência parcial que afete os dois olhos.
 - **Pessoa com Deficiência Intelectual ou Mental:** Pessoa com funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos 18 (dezoito) anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como comunicação; cuidado pessoal; habilidades sociais; utilização dos recursos da comunidade; saúde e segurança; habilidades acadêmicas; lazer e trabalho (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
 - **Pessoa com Surdocegueira:** Pessoa com deficiência única que apresenta características peculiares como graves perdas auditivas e visual, levando quem a possui a ter formas específicas de comunicação para ter acesso a lazer, educação, trabalho e vida social. Não há necessariamente uma perda total dos dois sentidos. A surdocegueira pode ser identificada como sendo de vários tipos: cegueira congênita e surdez adquirida; surdez congênita e cegueira adquirida; cegueira e surdez congênitas; cegueira e surdez adquiridas; baixa visão com surdez congênita; baixa visão com surdez adquirida.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- **Pessoa com Transtorno do Espectro Autista:** É considerada pessoa com transtorno do espectro autista aquela com síndrome clínica caracterizada por:
 - i. Deficiência persistente e clinicamente significativa da comunicação e da interação sociais, manifestada por deficiência marcada de comunicação verbal e não verbal usada para interação social; ausência de reciprocidade social; falência em desenvolver e manter relações apropriadas ao seu nível de desenvolvimento;
 - ii. Padrões restritivos e repetitivos de comportamentos, interesses e atividades, manifestados por comportamentos motores ou verbais estereotipados ou por comportamentos sensoriais incomuns; excessiva aderência a rotinas e padrões de comportamento ritualizados; interesses restritos e fixos.
- A pessoa com transtorno do espectro autista é considerada pessoa com deficiência, para todos os efeitos legais (Lei 12.764/2012, Art. 1º).
- **Pessoa com Deficiência múltipla:** aquela que apresenta associação de duas ou mais deficiências (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).

5. NÃO podem concorrer no âmbito do Sistema de Reserva de Vagas (SRV) como PcD

- ⊗ **Pessoa com transtornos específicos do desenvolvimento das habilidades escolares (CID 10 - F81):** Transtorno específico de leitura (F810); Transtorno específico da soletração (F811); Transtorno específico da habilidade em aritmética (F812); Transtorno misto de habilidades escolares (F813); outros transtornos do desenvolvimento das habilidades escolares (F818); Transtorno não especificado do desenvolvimento das habilidades escolares (F819).
- ⊗ **Pessoa com dislexia e outras disfunções simbólicas, não classificadas em outra parte (CID 10 - R48):** Dislexia e alexia (R48.0); Agnosia (R48.1); Apraxia (R48.2); outras disfunções simbólicas e as não especificadas (R48.8).
- ⊗ **Pessoa com transtornos hipercinéticos (CID 10 - F90):** Distúrbios da atividade e da atenção; Síndrome de déficit da atenção com hiperatividade; Transtorno de déficit da atenção com hiperatividade (TDAH); Transtorno de hiperatividade e déficit da atenção (F90.0); Transtorno hipercinético de conduta; Transtorno hipercinético associado a transtorno de conduta (F90.1); Outros transtornos hipercinéticos (F90.8); Transtorno hipercinético não especificado; Reação hipercinética da infância ou da adolescência; Síndrome hipercinética (F90.9).
- ⊗ **Pessoa com transtornos mentais e comportamentais (CID 10 - F00/F99):** Transtornos mentais orgânicos, inclusive os sintomáticos (F00 - F09); Transtornos mentais e comportamentais devidos ao uso de substância psicoativa (F10 - F19); Esquizofrenia, Transtornos esquizotípicos e Transtornos delirantes (F20 - F29); Transtornos do humor [afetivos] (F30 - F39); Transtornos neuróticos, Transtornos relacionados com o "stress" e Transtornos somatoformes (F40 - F48); Síndromes comportamentais associadas a disfunções fisiológicas e a fatores físicos (F50 - F59); Transtornos da personalidade e do comportamento do adulto (F60 - F69); Transtornos do desenvolvimento psicológico (F80 - F89); Transtornos do comportamento e Transtornos emocionais que aparecem habitualmente durante a infância ou a adolescência (F90 - F98); Transtorno mental não especificado (F99 - F99).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

- ⊗ **Pessoa com deformidades estéticas e/ou deficiências sensoriais** que não configurem impedimento e/ou restrição para seu desempenho no processo ensino-aprendizagem que requeiram atendimento especializado.
- ⊗ **Pessoa com mobilidade reduzida**, ou seja, aqueles que, não se enquadrando no conceito de pessoa com deficiência, tenham, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção (Decreto 5.296/2004, Art. 5º, §1º).
- ⊗ **Pessoas que cursaram parcial ou completamente o Ensino Médio em instituições privadas (particulares) de ensino** (nos termos do item 2.5 do corpo deste Edital), **mesmo que** sejam portadoras das condições de elegibilidade descritas acima neste anexo.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 138 DE 22/06/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2022.2

ANEXO III
DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA A MATRÍCULA PRESENCIAL DE
TODOS OS CANDIDATOS (RESERVA DE VAGAS E AMPLA CONCORRÊNCIA)

1. Original e cópia do Histórico Escolar e Certificado de Conclusão do Ensino Médio
2. Candidatos que concluíram o Ensino Médio no exterior deverão apresentar, em substituição ao Certificado de Conclusão do Ensino Médio e ao Histórico Escolar, o Parecer de Equivalência de Estudos (original e uma cópia) emitido por Secretaria de Estado da Educação
3. Original e uma cópia do Documento Oficial de Identidade (com foto)
4. Documento Oficial de Identidade do candidato;
- 4.1 São permitidos os seguintes tipos de documentos:
 - a. Cédula de Identidade (RG)
 - b. Carteira de Trabalho
 - c. Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente o modelo com foto)
 - d. Carteiras expedidas pelos Comandos Militares (Forças Armadas)
 - e. Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública
 - f. Carteiras expedidas pelos Institutos de Identificação Oficiais
 - g. Carteiras expedidas pelas Polícias Militares, Corpos de Bombeiros Militares e pela Polícia Federal
 - h. Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional – Órgãos, Ordens, Conselhos e congêneres – criados por Lei Federal (desde que o documento contenha foto, impressão digital e o número da cédula de identidade que lhe deu origem)
 - i. Carteiras funcionais do Ministério Público
 - j. Carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por Lei Federal, valem como identificação
 - k. Passaporte brasileiro
5. Candidato estrangeiro deverá apresentar cédula de identidade expedida pela Polícia Federal ou Passaporte com Visto Temporário de Estudante válido – original e duas cópias.
6. Documento que comprove a quitação com as obrigações eleitorais, para candidatos maiores de 18 anos – original e uma cópia. O comprovante poderá ser retirado no site do TSE, no endereço: www.tse.jus.br ou <https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>
7. Documento que comprove a quitação com as obrigações militares, para os candidatos maiores de 18 anos, estando dispensado de apresentar este documento o candidato com idade superior a 46 anos – original e uma cópia



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS**

8. Original e uma cópia do CPF (Cadastro de Pessoa Física emitido pela Receita Federal do Brasil)
9. Original e cópia da Certidão de Nascimento ou Casamento
10. Uma foto (em cores) 3x4 recentes do candidato
11. Original e cópia de um comprovante de residência em nome do candidato ou de um membro do grupo familiar (Por exemplo: Contas de água ou de gás ou de energia elétrica ou de telefone ou de fatura de cartão de crédito)

Importante:

- a) Não será aceita matrícula de candidato com documentação incompleta, ressalvados o Histórico Escolar/Certificado de Conclusão do Ensino Médio, os quais poderão ser substituídos por Declaração de Conclusão emitida pela escola de formação do candidato, na qual conste o prazo de entrega dos respectivos documentos definitivos.
- b) Todas as cópias apresentadas deverão estar acompanhadas de seus respectivos originais, para conferência, sendo que documentos em más condições não serão aceitos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

EDITAL Nº 138 DE 22/06/2022
PROCESSO SELETIVO PARA CURSOS DE GRADUAÇÃO CEFET-MG
SISTEMA DE SELEÇÃO UNIFICADA (SiSU/MEC)
SEMESTRE 2022.2

ANEXO IV

RESUMO DE PARÂMETROS E DATAS IMPORTANTES

Item	Evento	Data	Por Extenso
1.	Resultado da Chamada Regular	06.07.2022	quarta-feira, seis de julho
2.	Início da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular	07.07.2022	quinta-feira, sete de julho
3.	Término da pré-matrícula (on-line) da Chamada Regular	19.07.2022	terça-feira, dezenove de julho
4.	Início Matrícula Presencial em Chamada Regular (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), conforme cronograma divulgado na página da COPEVE em momento oportuno.	14.07.2022	quinta-feira, quatorze de julho
5.	Término Matrícula Presencial em Chamada Regular (Ampla Concorrência - AC e Sistema de Reserva de Vagas - SRV), conforme cronograma divulgado na página da COPEVE em momento oportuno.	19.07.2022	terça-feira, dezenove de julho
6.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	07.07.2022	quinta-feira, sete de julho
7.	Término da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (toda e qualquer modalidade de reserva de vagas) dos candidatos convocados em Chamada Regular	10.07.2022	domingo, dez de julho
8.	Abertura da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Regular	13.07.2022	quarta-feira, treze de julho
9.	Término da etapa de comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados Chamada Regular	13.07.2022	quarta-feira, treze de julho
10.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV	13.07.2022	quarta-feira, treze de julho
11.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Regular	14.07.2022	quinta-feira, quatorze de julho
12.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV – Chamada Regular	15.07.2022	sexta-feira, quinze de julho
13.	Resultado dos recursos no SRV - Chamada Regular	15.07.2022	sexta-feira, quinze de julho
14.	Convocação para Chamada Presencial (Oral)	25.07.2022	segunda-feira, vinte e cinco de julho
15.	Chamada Presencial (Oral)	26.07.2022	terça-feira, vinte e seis de julho
16.	Matrícula Presencial dos Candidatos da Ampla Concorrência convocados na Chamada Presencial (Oral)	26.07.2022	terça-feira, vinte e seis de julho
17.	Abertura da etapa de comprovação on-line de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	27.07.2022	quarta-feira, vinte e sete de julho



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Item	Evento	Data	Por Extenso
18.	Término da etapa de comprovação <i>on-line</i> de exigências do SRV (Escola Pública e Renda) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	29.07.2022	sexta-feira, vinte e nove de julho
19.	Comprovação presencial de exigências do SRV (modalidades que envolvem Cor-Etnia e/ou PcD) dos candidatos convocados em Chamada Presencial (Oral)	26.07.2022	terça-feira, vinte e seis de julho
20.	Resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	30.07.2022	sábado, trinta de julho
21.	Data-limite para recursos contra o resultado da etapa de comprovação de exigências do SRV – Chamada Presencial (Oral)	08.08.2022	segunda-feira, oito de agosto
22.	Reavaliação dos candidatos/documentos indeferidos no SRV - Chamada Presencial (Oral)	09.08.2022	terça-feira, nove de agosto
23.	Resultado dos recursos no SRV – Chamada Presencial (Oral) e Pré-Matrícula (<i>on-line</i>) dos candidatos do SRV considerados APTOS	09.08.2022	terça-feira, nove de agosto
24.	Matrícula Presencial dos Candidatos do SRV aprovados na Chamada Presencial (Oral)	11.08.2022	quinta-feira, onze de agosto
25.	Início do período para chamadas subsequentes	12.08.2022	sexta-feira, doze de agosto